



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/Nº 357/2014

Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Giordane de Souza Dourado**  
Juiz de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Assunto: **Correição a distância (virtual)**

Senhor Juiz,

Dando continuidade aos trabalhos de correição a distância (virtual), e consultando aos SAJ/EST e SAJ/PG5, no dia 09 de dezembro de 2014, verificamos a presença de algumas impropriedades na condução administrativa de processos vinculados ao 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, tendo em vista os apontamentos anteriormente realizados pela Corregedoria Geral da Justiça, através do OF/COGER/Nº 457/2013, de 04 de dezembro de 2013. Vejamos:

### ***1. FLUXO DE TRABALHO***

De uma análise do Fluxo de Trabalho observou-se que existem processos na fila por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

#### ***1.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos***

##### ***a) Aguardando Cálculo***

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0009103-94.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	11/09/2014	Recebimento
0011486-45.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0021434-11.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0023380-18.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	25/11/2014	Juntada de AR Cumprido
0600752-49.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	26/11/2014	Documento

##### ***b) Aguardando Devolução de Mandado***

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001412-58.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	31/10/2014	Documento
0001768-53.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	07/10/2014	Mandado expedido
0003064-13.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	04/12/2014	Documento
0004059-26.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	03/11/2014	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0004624-87.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0005277-89.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	19/11/2014	Certidão expedida
0005364-45.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	28/11/2014	Certidão expedida
0006255-66.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0007518-36.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	30/10/2014	Documento
0008023-27.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0008250-17.2014.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	04/11/2014	Documento
0008294-36.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0008864-22.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	04/12/2014	Certidão expedida
0009414-17.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0009422-91.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0010748-91.2011.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	07/10/2014	Mandado expedido
0011135-04.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0011614-94.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0011720-56.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0013264-79.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0015738-23.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0016371-68.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0016376-56.2014.8.01.0070	Carta Precatória Cível	07/10/2014	Certidão expedida
0018168-79.2013.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	28/11/2014	Documento
0019324-05.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0022208-07.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	03/11/2014	Documento
0022566-74.2010.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	12/11/2014	Documento
0023520-18.2013.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	07/10/2014	Mandado expedido
0600073-15.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0601248-78.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/11/2014	Certidão expedida
0601331-60.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	01/12/2014	Documento
0606828-89.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	03/12/2014	Documento
0002794-23.2013.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	13/11/2014	Documento
0013970-38.2009.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida

**c) Aguardando Expedição de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0012238-46.2014.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	20/11/2014	Audiência Designada

**d) Aguardando Expedição de Mandado - Remoção e Entrega**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001038-76.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	30/10/2014	Documento
0025326-59.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	13/05/2014	Recebimento
0003259-32.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	24/07/2014	Recebimento

**e) Aguardando Expedição de Ofício**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0025394-09.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/08/2014	Recebimento

**f) Aguardando Providências do Cartório**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0006278-46.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	03/12/2014	Petição
0018716-41.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	04/11/2014	Documento
0019874-97.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0605235-59.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	15/10/2014	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**g) Aguardando Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000872-10.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	08/10/2014	Recebimento
0002807-90.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	18/09/2014	Recebimento
0007699-37.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	06/10/2014	Recebimento
0010212-80.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	19/09/2014	Recebimento
0015693-58.2010.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida
0016227-60.2014.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	04/12/2014	Audiência Designada
0017948-18.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	30/10/2014	Documento
0602746-15.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	02/12/2014	Documento
0604878-79.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	27/11/2014	Certidão expedida

**h) Aguardando Resposta de Ofício**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002040-47.2014.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	23/09/2014	Ofício Expedido
0004381-17.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	14/11/2014	Documento
0004657-14.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0008640-26.2010.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0010551-05.2012.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	05/11/2014	Documento
0010870-70.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0012065-90.2012.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	05/11/2014	Documento
0013077-42.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	20/10/2014	Documento
0016278-76.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	01/10/2014	Documento
0019105-60.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	01/10/2014	Carta Expedida
0505158-76.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0600359-95.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0604251-41.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	10/10/2014	Documento

**i) Emitir Carta Precatória**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001758-14.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	16/10/2014	Carta Expedida
0600361-65.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	16/10/2014	Carta Expedida
0009299-93.2014.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	14/10/2014	Carta Expedida
0020755-79.2010.8.01.0070	Cumprimento de sentença	15/10/2014	Carta Expedida

**1.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos**

**a) Aguardando Devolução de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0004695-60.2012.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/12/2014	Documento
0011256-03.2012.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/12/2014	Documento

**b) Aguardando Devolução de Precatória**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002096-80.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/11/2014	Carta Expedida

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem com a última movimentação nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

distintas é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

## 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 60 DIAS

### 2.1. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

#### a) Concluído - Juiz Leigo

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0008610-49.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	01/12/2014	Mandado
0021301-66.2012.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	01/12/2014	Documento
0023344-39.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/11/2014	Certidão expedida
0602952-92.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	12/11/2014	Certidão expedida
0603395-77.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/11/2014	Certidão expedida
0008274-45.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	12/11/2014	Mandado

## 3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Nos processos abaixo relacionados foram detectados mandados em aberto (pendentes de cumprimento). A unidade deve adotar medidas no sentido de cobrar a devolução por parte da CEMAN, a fim de retirar pendência que perdura por mais de 30 dias.

#### Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0011869-86.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/12/2014	Documento

#### Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0006801-58.2013.8.01.0070	Carta Precatória Cível	10/01/2014	Definitivo
0013577-11.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	30/10/2014	Mandado expedido
0007443-31.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/05/2014	Definitivo
0007467-59.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/05/2014	Definitivo
0016712-31.2012.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/05/2014	Definitivo
0605505-83.2012.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	08/10/2014	Definitivo
0003599-73.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/05/2014	Definitivo
0007425-10.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	24/07/2013	Definitivo

## 4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

De acordo com o Relatório Gerencial, os processos listados abaixo possuem petições pendentes de juntada. O serviço cartorário da unidade deverá realizar a juntada, a fim de retirar essa pendência encontrada no Sistema.

#### Petições intermediárias +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001133-72.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0006597-77.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	28/11/2014	Recebimento
0007100-35.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	29/10/2014	Documento
0008640-26.2010.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0008725-70.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/10/2014	Carta Expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0010870-70.2012.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0012065-90.2012.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	05/11/2014	Documento
0015972-39.2013.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial	14/10/2014	Certidão expedida
0505158-76.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0600359-95.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/11/2014	Documento
0602880-08.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/12/2014	Concluso para Decisão Interlocutória

Torna-se relevante anotar que a presente pendência deve ser desconsiderada nos casos em que os autos encontram-se com “Remessa à Turma Recursal (em Grau de Recurso)”, até o momento em que retornem à unidade originária.

### **5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de dezembro de 2014, também mostra a presença de 82 (oitenta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

Não obstante o presente tópico se confundir com os itens alhures destacados, cabe a Vossa Excelência deflagrar providências voltadas ao regular andamento dos feitos, impulsionando-os e, ainda, implementando melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

Saliento, também, que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

### **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

#### ***A título de exemplificação, citamos algumas situações:***

Para decisão que recebe recurso em seu duplo efeito existe a movimentação de Código 394 (Com efeito suspensivo). Já para o caso de recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo o Código é 1059 (Sem efeito suspensivo).

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido – TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária ‘**Processo Reativado**’, eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961 (Suscitação de Conflito de Competência)**. Para as decisões que determinam o bloqueio/penhora *on line* o código pertinente é o 11382.

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz declara-se suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **poderão ser o 371 ou 374**.

De igual modo, existem movimentações específicas para os casos de concessão, revogação, concessão em parte ou não-concessão de liminar ou tutela antecipada. Os códigos pertinentes são os seguintes: 348, 339, 892, 792, 347, 332, 889 e 785, a depender do caso.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para “**Suspensão**”, sendo necessário o lançamento posterior do parte do serventuário do **Código 50054**.

De mais a mais, em todos os casos de julgamento a movimentação deverá observar a opção selecionável do SAJ, que dependerá da causa extinção do processo, ocasião em que o usuário do sistema elegerá o Código mais adequado. Vale destacar que, em relação aos feitos regidos pela Lei nº 9.099/95, haver-se-á de utilizar a movimentação de Código 11377, quando a extinção ocorrer por inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo. Por seu turno, em havendo pedido contraposto, o resultado do julgamento poderá subsumir-se a um dos seguintes Códigos: 11401, 11402, 11403, 11404, 11405, 11406, 11407, 11408 e 11409.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente movimentação específico, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

São apontadas tais impropriedades a título de exemplificação de vícios existentes na conjuntura da unidade judiciária. A intenção é que não se repitam os mesmos problemas, sendo necessária a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCe 221/2010) e de toda a equipe de trabalho da unidade.

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LCe nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi**  
Corregedor-Geral da Justiça